



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007-2025 – SEDUCE



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a realização de matrícula na Escola Municipal Casa Azul (EMCA) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PETROLINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Diretoria da Casa Azul e da Secretaria Executiva de Gestão de Rede,

CONSIDERANDO:

- A Constituição Federal, especialmente:

I - o Art. 3º, IV, que trata da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

II - o Art. 205, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

III - o Art. 206, inciso I, que estabelece a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola como princípio do ensino;

IV - o Art. 208, que garante a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino;

- A Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Berenice Piana), especialmente:

I - o Art. 2º, que estabelece diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à proteção dos direitos da pessoa com TEA;

II - o Art. 3º, inciso IV, que assegura o direito à educação inclusiva.

- A Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, especialmente o Art. 28, que assegura o direito à inclusão educacional em todos os níveis e modalidades de ensino;



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolina@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE, FLÁVIA TEIXEIRA PEREIRA MOURA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/827D-0933-82B5-D71E> e informe o código 827D-0933-82B5-D71E





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

- O Decreto nº 11.370/2023, que revoga o Decreto nº 10.502/2020 e reafirma o compromisso com a educação inclusiva, promovendo o acesso, a permanência e a participação de estudantes com deficiência em ambientes educacionais comuns;
- O Decreto nº 34/2025, que dispõe sobre a criação, denominação e implantação da Casa Azul, sede especializada de atendimento às crianças e adolescentes com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Petrolina;
- A Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de fevereiro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial;
- A Instrução Normativa nº 05/2025, que dispõe sobre diretrizes, processos e período de matrículas, assim como o cadastro para solicitação de vagas, cadastro de reserva e lista de espera na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Petrolina, entre outros correlatos;
- A necessidade de garantir a inclusão escolar de crianças e adolescentes com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), sobretudo àqueles ainda não inseridos no contexto educacional ou com comprovada necessidade, promovendo sua permanência e desenvolvimento em ambientes escolares inclusivos.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios de elegibilidade e os procedimentos administrativos para a matrícula de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Escola Municipal Casa Azul (EMCA), em conformidade com o Decreto nº 034/2025, bem como com as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à educação inclusiva.



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE, FLÁVIA TEIXEIRA PEREIRA MOURA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/827D-0933-82B5-D71E>





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

Art. 2º A Escola Municipal Casa Azul (EMCA) é uma instituição de ensino regular, com funcionamento na modalidade de Educação Especial, especializada no atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA MATRÍCULA

Art. 3º A análise das solicitações de matrícula na Escola Municipal Casa Azul (EMCA) observará, prioritariamente, crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que não estejam inseridos no contexto educacional ou que apresentem comprovada dificuldade de adaptação em ambientes escolares, respeitando os seguintes critérios:

- I - Idade entre 4 (quatro) e 14 (quatorze) anos;
- II - Residir no Município de Petrolina, comprovado por documento oficial atualizado que ateste o endereço dos pais e/ou responsáveis legais;
- III - Apresentação de laudo médico com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), emitido, preferencialmente, por especialista;
- IV - Carta de encaminhamento do Centro de Educação Inclusiva de Petrolina (CEIP), acompanhada de parecer técnico da equipe multidisciplinar, justificando a necessidade de transferência para atendimento especializado;
- V - Estar regularmente matriculado na Rede Municipal de Educação de Petrolina.

DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 4º A capacidade de atendimento da Escola Municipal Casa Azul (EMCA), por turma, será limitada a 5 (cinco) estudantes e poderá variar respeitando a estrutura física, os recursos humanos e a organização pedagógica da unidade.

Parágrafo único. De acordo com o § 1º do Art. 5º, da Resolução nº 01/2007 do Conselho Municipal de Educação de Petrolina, a matrícula poderá exceder 5 (cinco) estudantes por turma, opção facultada, exclusivamente, à Secretaria Municipal de



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE, FLÁVIA TEIXEIRA PEREIRA MOURA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/827D-0933-82B5-D71E>





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão de Rede.

Art. 5º O atendimento poderá ser realizado em turmas de uma mesma série ou multisseriadas, bem como poderão ser organizadas, respeitando as especificidades de cada estudante e garantindo um acompanhamento intensivo e individualizado.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

Art. 6º Para a efetivação da matrícula, a unidade escolar deverá solicitar a entrega dos documentos requisitados, usualmente, em todas as outras unidades da rede, conforme a Instrução Normativa nº 05/2025, Art. 62, e eventuais instruções sucessoras, acrescidos de documentações específicas também listadas abaixo:

I - histórico escolar emitido pela escola de origem, sem emendas ou rasuras, obrigatório para ingresso do estudante a partir do 2º ano do Ensino Fundamental e a partir da 2ª fase da EJA;

II - declaração de transferência para os estudantes da Educação Infantil;

III - originais e xerox dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento, certidão de casamento ou RG do estudante;
- b) comprovante de residência do estudante, com CEP da rua;
- c) CPF dos estudantes;
- d) carteira de vacinação para estudantes da Educação Infantil;
- e) RG e CPF dos pais e/ou responsáveis pelo estudante;
- f) número do NIS do estudante e do responsável;
- g) Cartão do SUS do estudante.

IV - apresentação de laudo médico com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), emitido por profissional especialista, preferencialmente com informações detalhadas sobre o nível de suporte, bem como a indicação de terapias complementares;

V - relatórios de outros profissionais que acompanham o estudante, como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas,



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE, FLÁVIA TEIXEIRA PEREIRA MOURA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/827D-0933-42B5-D71E>





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

contendo informações relevantes para o planejamento pedagógico e o suporte educacional, se houver;

VI - carta de encaminhamento emitida pelo Centro de Educação Inclusiva de Petrolina (CEIP), contendo informações pedagógicas e terapêuticas relevantes para o processo de matrícula e planejamento educacional.

DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

Art. 7º O fluxo para a solicitação de vagas na Escola Municipal Casa Azul (EMCA) deverá seguir os seguintes passos:

I - o responsável pelo estudante matriculado regularmente na rede municipal de educação deverá solicitar à gestão da unidade o acompanhamento e a avaliação multidisciplinar pela equipe do CEIP;

II - a gestão da unidade escolar solicitará via plataforma institucional de tramitação de documentos (1DOC e eventuais sucessores);

III - o CEIP deverá realizar avaliação e o acompanhamento do estudante, indicando a necessidade de atendimento na EMCA;

IV - a gestão da unidade escolar, de posse do relatório do CEIP indicando o atendimento, solicita à gestão da EMCA a triagem especializada. Após a triagem, a equipe técnica indicará a possibilidade de matrícula, considerando a necessidade do estudante;

V - com a indicação de matrícula a efetivação será realizada de acordo com os procedimentos gerais de matrícula e movimentação de estudantes da rede municipal de Petrolina, considerando a remanescente de vagas.

Parágrafo único. Considerando a Instrução Normativa nº 05/2025 a Escola Municipal Casa Azul (EMCA) não participa do processo geral de cadastro de solicitação de vagas.

Art. 8º A equipe gestora da Escola Municipal Casa Azul (EMCA) deverá monitorar continuamente a ocupação das vagas, podendo realizar ajustes conforme a demanda e as condições físicas e pedagógicas da instituição.

Art. 9º A eventual demanda reprimida será registrada em forma de cadastro de reserva, conforme a Instrução Normativa nº 05/2025.



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolina@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE, FLÁVIA TEIXEIRA PEREIRA MOURA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/827D-0933-42B5-D71E>





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou pela equipe gestora e técnica da Escola Municipal Casa Azul.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina - PE, 17 de dezembro de 2025.

Flávia Teixeira Pereira Moura
Diretora da Casa Azul
Portaria nº 0459/2025

João Paulo Campos Moura Cavalcante
Secretário Executivo de Gestão de Rede
Portaria nº 0186/2025

Rosane da Costa Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº 0079/2025



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE, FLÁVIA TEIXEIRA PEREIRA MOURA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/827D-0933-42B5-D71E>





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 827D-0933-82B5-D71E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE (CPF 088.XXX.XXX-11) em 23/12/2025 17:14:45
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO CAMPOS MOURA CAVALCANTE (CPF 088.XXX.XXX-11) em 23/12/2025 17:15:23
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FLÁVIA TEIXEIRA PEREIRA MOURA (CPF 060.XXX.XXX-97) em 26/12/2025 11:44:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 29/12/2025 10:52:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/827D-0933-82B5-D71E>